

ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA EM 15.09.2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA, OFICIAIS, ELÉTRICAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICA E SANITÁRIA NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO PESADA E ESTRADA, BARRAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PORTO, AEROPORTO, PONTE, HIDRELÉTRICA, CANAIS, ENGENHARIA CONSTRUTIVA DE OBRAS EM GERAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO ESTADO DO PARÁ E DE OUTRO, O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARÁ – SINDUSCON-PA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento particular de Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho homologada em 15.09.2009, que entre si fazem, de um lado, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA, OFICIAIS, ELÉTRICAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICA E SANITÁRIA NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO PESADA E ESTRADA, BARRAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PORTO, AEROPORTO, PONTE, HIDRELÉTRICA, CANAIS, ENGENHARIA CONSTRUTIVA DE OBRAS EM GERAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO ESTADO DO PARÁ – STICPOEB**, entidade sindical de 1º Grau com base territorial no Município de Belém do Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.286.747/0001-58 e Registro Sindical nº 004.208.87872-9, com sede Trav. Tiradentes n.º 630, bairro Reduto, Belém/PA, representado neste ato pelo seu Diretor Sr. IVAN SILVA DA SILVA, portador do CPF/MF nº 599.294.802-34, e de outro pelo **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARÁ – SINDUSCON - PA**, entidade sindical de 1o. Grau com base territorial no Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.979.068/0001-15, com sede na Trav. Quintino Bocaiúva, 1588, Bl. B, 1º Andar, CEP 66.035.190, Belém-Pa, representada neste ato por seu Presidente, Sr. MANOEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF no. 019.471.332-68, resolvem firmar a Norma Coletiva, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – ADITAMENTO – Resolvem as partes aditar a Convenção Coletiva de Trabalho homologada no MTE em 15.09.2009, sob o nº de Registro PA000397/2009, para o fim de alterar a redação da Cláusula 2ª da referida norma coletiva, que passa a ter o seguinte teor:

“CLÁUSULA 2ª - PISOS SALARIAIS - *Os pisos salariais da Categoria deverão ser praticados em 05(cinco) níveis, de conformidade com a Tabela abaixo:*

MÊS	AGO/2009	
NÍVEL	HORA	MÊS
V	2,36	520,00
IV	2,59	570,00
III	3,31	730,00

II	3,46	761,25
I	3,84	845,25

1 Os níveis da Tabela comportam as seguintes funções:

1.1 Nível I – Para profissional técnico, com formação de nível médio efetuada em escola profissionalizante na atividade tecnológica da engenharia em suas várias especialidades, com experiência mínima de dois anos na função, para Operador de Trator de Esteiras ou Lâmina, Operador de Motoscraeper, Operador de Moto-Niveladora, Operador de Acabadora de Asfalto ou de Concreto, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá-Carregadeira, Operador de Draga, Mecânico de Equipamentos ou Máquinas Pesadas, Soldador de Raios-X, Encarregado ou Testador de Rede Telefônica, Encarregado de Rede Elétrica, Eletricista de linha viva, Encarregado de Produção em Geral e demais funções assemelhadas.

1.2 Nível II – Para profissional técnico, com formação de nível médio efetuada em escola profissionalizante na atividade tecnológica da engenharia em suas várias especialidades, Montador de Estrutura Metálica, Topógrafo, Eletrotécnico, Fiscal de campo, Maçariqueiro, Soldador, operador de empilhadeira e demais funções assemelhadas.

1.3 Nível III – Para os Oficiais assim considerados, Montador de Andaime, Pedreiro, Carpinteiro, Ferreiro-Armador, Bombeiro Hidráulico ou Encanador, Eletricista, Eletricista Montador ou de Manutenção, Pintor, Betoneiro, Operador de Bate-estacas, Operador de Grua, Operador de Guindaste, Operador de Trator de Pneus, Montador de Rede Telefônica, Auxiliar de Teste de Rede Telefônica, Emendador ou Cabista de Rede Telefônica, Instalador de Rede Telefônica, IRLA (Instalador, Reparador de Linha Assinantes), Montador de Medidor de Energia, Cozinheiro, Escriturário, Apontador e Almoxarife, estes 3(três) últimos com escolaridade de ensino médio completo (2º grau completo); nas Indústrias de Artefatos de Cimento Armado, o Concretador, o Ferreiro e o Talheiro e nas Indústrias de Cal e Gesso, o Forrador, o Fabricante de Tijolo e o Fabricante de Placa, em todos os casos abrangendo as demais funções assemelhadas.

1.4 Nível IV – Para o Meio-oficial, tal como Servente habilitado, em geral, Borracheiro, Lubrificador, Guincheiro, Bombeiro de Abastecimento, Operador de Martetele, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Eletricista, Montador de Gabião, Auxiliar de Montador de Rede Telefônica, Auxiliar de Emendador ou de Cabista de Rede Telefônica, Leiturista/Entregador de conta, Auxiliar de Escritório, Apontador, Almoxarife e Porteiro de Obra, estes 4(quatro) últimos com escolaridade de ensino fundamental completo (1o. Grau) e demais funções assemelhadas.

1.5 Nível V – Para Contínuo, Office-Boy, Mensageiro, Servente ou Braçal, Vigia, Arrumadeira, Ajudantes em geral e Auxiliares em geral e demais funções assemelhadas.

2. PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO - Os empregados que exercerem nos Canteiros de Obras e nos parques fabris das empresas, de forma contínua e sem qualquer interrupção função diversa daquela contida em seu Contrato de Trabalho, deverão ser submetidos ao processo de reclassificação a ser efetivado no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a partir do exercício da nova função, devendo no processo, constar a avaliação do Engenheiro responsável pela atividade.”

CLÁUSULA 2ª - DA RATIFICAÇÃO - As partes ratificam, todas as demais condições pactuadas na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor homologada em 15.09.2009, naquilo que não conflite com a cláusula e condições ora ajustadas.

Belém, 25 de setembro de 2009.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – SINDUSCON-PA
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR – PRESIDENTE

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA, OFICIAIS,
ELÉTRICAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS,
HIDRÁULICA E SANITÁRIA NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO PESADA E ESTRADA, BARRAGEM,
PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PORTO, AEROPORTO, PONTE, HIDRELÉTRICA, CANAIS,
ENGENHARIA CONSTRUTIVA DE OBRAS EM GERAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO ESTADO DO
PARÁ – STICPOEB**
IVAN SILVA DA SILVA - DIRETOR